PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 04859/97

Autor: ANTONIO JACOME
Data: 24/07/1997
Classif.: ISENÇÃO DE IMPOSTO
Ementa:

Dispensa da taxa de alvará de funcionamento dos templos religiosos.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Ficam dispensados da taxa de alvará de funcionamento os templos religiosos.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 30 de junho de 1997.

PAULO FREIRE - PRESIDENTE

EDIVAN MARTINS - PRIMEIRO SECRETÁRIO

DICKSON NASSER - SEGUNDO SECRETÁRIO

Publicada no D.O de 25/07/97